

TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃES QUE, ENTRE SI, FAZEM A CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ E PANIFICADORA PAMELLA LTDA.

A Casa Transitória André Luiz, CNPJ/MF nº 45.284.353/0001-07, devidamente representado e assistido pelo seu Presidente, doravante denominado **Contratante**, e a empresa Panificadora Pamella, CNPJ/MF nº 00.248.298/0001-53, Inscrição Estadual 204.077.357-117 por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **Contratada**, acordam firmar o presente aditivo ao instrumento de contrato tendo em vista o momento vivenciado pela pandemia, onde foi decretado estado de calamidade pública o que inviabiliza a abertura de nova Carta Convite por parte da contratante e ainda em atenção ao isolamento social que impossibilitaria a presença física das empresas ofertantes, encaminhamentos de amostras e a visita técnica da Nutricionista da CTAL ao estabelecimento vencedor.

O presente aditivo visa prorrogar a data de fornecimento de pães até o dia **31/01/2022**.

É de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas em todas as suas cláusulas.

As partes elegem o foro da Comarca de Barretos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

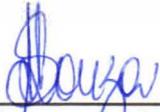
Barretos, 04 janeiro de 2021.



Casa Transitória André Luiz



Panificadora Pamella Ltda

Testemunha: 

RG: 27054800-2

Testemunha: _____
RG: _____